



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 090/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017
TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 955/2017, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14 horas do dia 23 de outubro de 2017, na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003– Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF

PROJETO: 2015 – Manutenção do setor de veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (70)

RUBRICA: 33903919000000– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 23 de outubro de 2017, às 14h na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal**, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes n.º. 01 – Propostas de Preços e n.º. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



4.2.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão **DESCLASSIFICADOS**.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 60 dias comprovando seu porte.

5.4.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dado às empresas não beneficiárias do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua **OMISSÃO**, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 H DO DIA 23/10/2017.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Valor unitário do prêmio por veículo e total do lote de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Preço ofertado **global do lote**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.5- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6- Prêmio Global Anual a ser pago pela cobertura de seguros (incluindo todos os veículos e condições estabelecidas neste edital).

6.2.7- Condição de pagamento, ou seja, 15 dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguros.

6.2.8- Condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, de acordo com a legislação da SUSEP.

6.2.9- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.10- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Da aceitação das propostas:

6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3.2- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.3- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



6.3.4- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.2, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, **documentos em cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase do certame.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14H DO DIA 23/10/2017

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 - Documentos para HABILITAÇÃO:

- a. Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **contrato social**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo IV) com data de emissão de no máximo 60 dias;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) com data de emissão de no máximo 60 dias;
- d. Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- g. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).



- h. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- i. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- k. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- l. **Registro ou inscrição** da empresa na entidade profissional competente, **SUSEP**.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada lote propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por total.

8.16- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item “8.20” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.28- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.29- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.30- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

12.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

12.2- As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13- DOS RECURSOS

13.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

13.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

13.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

13.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

13.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O PAGAMENTO será efetuado 15(quinze) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, sendo que esta deverá vir em nome da Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha, discriminando o número da licitação.

14.2- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo servidor, fiscal do contrato, Manuel Ângelo Tedesco.

14.3- As faturas devem vir acompanhadas da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91 e Certidão do FGTS.

15- DO CONTRATO

15.1- Da vigência

15.1.1- O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da emissão da apólice.

15.2- Das especificações



15.2.1 Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar proposta de preços atualizada;

15.2.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.2.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.2.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Manuel Ângelo Tedesco, designado pela Secretaria requisitante, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

15.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Pregão Presencial, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

15.2.6 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

15.2.7 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.2.8 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.2- Anexo I, contendo o Termo de Referência;

17.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

17.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

17.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

17.5- Anexo V, contendo modelo de proposta de preços;

17.6 – Anexo VI, minuta do contrato.

17.7- Pasta zipada contendo as Apólices vigentes, Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos e Relação dos veículos a serem segurados.

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone 51-36628416 no horário de atendimento das 12:30h às 18:30h.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.6- Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2017.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano /Modelo	0KM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3
2	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4
3	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2
5	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4
6	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4
7	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2
8	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1
10	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2
11	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2
12	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2
14	PAS/AUTOMOVEI GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5
15	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5
16	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5
17	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2
18	PAS/AUTOMOVEI GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2
19	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6
20	CAR/CAMINHÃO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0
21	PAS/ONIBUS/TR. ESCOLAR	2017/2017	Não	IXW3461	SEMED	0
22	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2
23	PAS/AUTOMOVEI FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3
24	PAS/AUTOMOVEI	2016/2017	Não	IXG5483	SMTDS	0
25	PAS/AUTOMOVEI FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1
26	PAS/AUTOMOVEI FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4
27	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2
28	PAS/AUTOMOVEI VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4
29	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2
30	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6
31	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6
32	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW1119	SEMOT	3
34	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1124	SEMOT	3
35	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4
36	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2
37	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2
38	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3
39	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2
40	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2
41	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1
42	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2
43	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1
44	TRA/TRAOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1
45	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5
46	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5
47	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1288	SEMOT	5
48	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1
49	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2
50	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2
51	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24.250	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3
52	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3388	SEMOT	0
53	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3394	SEMOT	0
54	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3403	SEMOT	0
55	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3
56	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1
57	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2
58	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2
59	CAR/CAMINHONETE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMOT	5
60	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMOT	6
61	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2010/2011	Não	IRC-6782	SEMOT	6
62	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMOT	2
63	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2
64	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1
65	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1
66	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1
67	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5
68	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2
70	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6
71	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2
72	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0
73	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1
74	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1
75	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1
76	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1
77	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1
79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1
81	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1
82	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1
83	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6
84	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1
85	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1
86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3
87	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5
88	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2
89	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6
90	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1
91	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2
92	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2
93	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2
94	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SEMAF	3
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SEMAF	5
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAF	6
97	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3
98	PAS/AUTOMÓVEL GM/ZAFIRA	2009/2010	Não	IPW0341	POLO	4
99	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5

1.2 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



1.2.1. Responsabilidade civil facultativa – RCF

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

1.2.2. Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos: 2012 – IPK 4417; 2013 – ITG 6875; e nos anos de 2014, 2015 e 2016 não houve sinistros envolvendo os veículos desta municipalidade.

1.2.3. O veículo Corsa, placa IQJ 4624, encontra-se em oficina para conserto do mesmo.

1.2.4. Siglas das Secretarias Municipais por uso dos veículos, utilizados no item 01 deste anexo:

- SEMAF – Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
- SEMED – Secretaria Municipal da Educação;
- SMTDS – Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- SEMAM – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- SEMOT – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;
- SEMSA – Secretaria Municipal da Saúde;
- SECTE – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
- SEGPA – Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento;
- PÓLO – Pólo da Universidade Aberta do Brasil;

4 – PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, sendo que esta deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, discriminando o número da licitação e da nota de empenho prévio, emitida por esta prefeitura.

4.2- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo servidor, fiscal do contrato, Manuel Ângelo Tedesco.

5- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.1- Local de entrega: as apólices dos seguros deverão ser entregues junto ao Setor de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta.

6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Prestar o serviço, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

6.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 6.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 6.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.
- 6.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 6.7-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 6.8-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 6.9-** Credenciar junto a Contratante, por escrito, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6.10-** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto Contratado, devendo orientar seus empregados neste sentido.

7- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 7.2.** Efetuar a fiscalização deste contrato e da prestação do serviço, o que será aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato Manuel Ângelo Tedesco.

8- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária visando evitar gastos excessivos com eventuais danos que possam ser causados por veículos desta municipalidade em veículos de terceiros.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2017.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
020/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 020/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 020/2017
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 020/2017 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2017

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto/Descrição: Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para a frota de veículos desta municipalidade, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano /Modelo	0KM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus	Valor Unitário do Prêmio
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3	
2	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4	
3	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2	
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2	
5	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4	
6	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4	
7	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2	
8	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2	
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1	
10	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2	
11	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2	
12	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1	
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2	
14	PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5	
15	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5	
16	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5	
17	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2	
18	PAS/AUTOMOVEL GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2	
19	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6	
20	CAR/CAMINHAO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21	PAS/ONIBUS/TR. ESCOLAR	2017/2017	Não	IXW3461	SEMED	0	
22	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2	
23	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3	
24	PAS/AUTOMOVEL	2016/2017	Não	IXG5483	SMTDS	0	
25	PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1	
26	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4	
27	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2	
28	PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4	
29	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2	
30	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6	
31	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6	
32	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5	
33	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW111 9	SEMOT	3	
34	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW112 4	SEMOT	3	
35	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4	
36	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2	
37	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2	
38	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3	
39	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2	
40	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2	
41	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1	
42	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2	
43	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1	
44	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1	
45	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5	
46	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5	
47	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW128 8	SEMOT	5	
48	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1	
49	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2	
50	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2	
51	CAR/CAMINHÃO/BASC	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	VW/24.250						
52	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3388	SEMOT	0	
53	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3394	SEMOT	0	
54	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3403	SEMOT	0	
55	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3	
56	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1	
57	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2	
58	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2	
59	CAR/CAMINHONETE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMOT	5	
60	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMOT	6	
61	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2010/2011	Não	IRC-6782	SEMOT	6	
62	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMOT	2	
63	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2	
64	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1	
65	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1	
66	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1	
67	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5	
68	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3	
69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2	
70	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6	
71	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2	
72	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0	
73	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1	
74	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1	
75	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1	
76	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1	
77	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3	
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1	
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1	
81	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1	
82	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1	
83	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6	
84	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1	
85	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1	
86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3	
87	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5	
88	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2	
89	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6	
90	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1	
91	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2	
92	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2	
93	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2	
94	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SEMAF	3	
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SEMAF	5	
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAF	6	
97	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3	
98	PAS/AUTOMÓVEL GM/ZAFIRA	2009/2010	Não	IPW0341	POLO	4	
99	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5	

Valor global do lote: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ: _____

Dados Bancários: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(data)

(Assinatura Representante Legal)

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2017.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, CEP. _____, por seu representante legal, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2017**, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de seguros contra terceiros para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano /Modelo	OKM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3
2	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4
3	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2
5	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4
6	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4
7	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2
8	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1
10	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2
11	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2
12	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2
14	PAS/AUTOMOVEI GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5
15	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5
16	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5
17	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2
18	PAS/AUTOMOVEI GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

19	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6
20	CAR/CAMINHAO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0
21	PAS/ONIBUS/TR. ESCOLAR	2017/2017	Não	IXW3461	SEMED	0
22	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2
23	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3
24	PAS/AUTOMOVEL	2016/2017	Não	IXG5483	SMTDS	0
25	PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1
26	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4
27	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2
28	PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4
29	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2
30	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6
31	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6
32	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5
33	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW1119	SEMOT	3
34	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1124	SEMOT	3
35	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4
36	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2
37	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2
38	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3
39	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2
40	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2
41	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1
42	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2
43	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1
44	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1
45	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5
46	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5
47	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1288	SEMOT	5
48	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1
49	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2
50	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2
51	CAR/CAMINHÃO/BASC	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

	VW/24.250					
52	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3388	SEMOT	0
53	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3394	SEMOT	0
54	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3403	SEMOT	0
55	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3
56	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1
57	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2
58	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2
59	CAR/CAMINHONETE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMOT	5
60	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMOT	6
61	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2010/2011	Não	IRC-6782	SEMOT	6
62	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMOT	2
63	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2
64	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1
65	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1
66	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1
67	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5
68	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3
69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2
70	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6
71	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2
72	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0
73	ESP/CAMINHONE/AMBULANCI A	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1
74	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1
75	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1
76	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1
77	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1
79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1
81	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCI	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

	A					
82	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1
83	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6
84	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1
85	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1
86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3
87	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5
88	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2
89	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6
90	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1
91	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2
92	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2
93	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2
94	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SEMAF	3
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SEMAF	5
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAF	6
97	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3
98	PAS/AUTOMÓVEL GM/ZAFIRA	2009/2010	Não	IPW0341	POLO	4
99	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

1.2- OBSERVAÇÕES

a) Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos: 2012- IPK 4417; 2013- ITG 6875. Nos anos de 2014, 2015 e 2016 não houve sinistros envolvendo veículos desta municipalidade.

b) O veículo Corsa, placa IQJ 4624, encontra-se em oficina para conserto do mesmo.

c) Siglas das Secretarias Municipais por uso dos veículos, utilizados no item 01 do edital:

- SEMAF – Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
- SEMED – Secretaria Municipal da Educação;
- SMTDS – Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- SEMAM – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- SEMOT – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- SEMSA – Secretaria Municipal da Saúde;
- SECTE – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
- SEGPA – Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento;
- PÓLO – Pólo da Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto deste contrato será fiscalizado pela servidor Manuel Ângelo Tedesco, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste contrato e no edital, bem como a proposta apresentada pela contratada. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a contratada, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Importa o valor total contratual em R\$
(_____).

3.1- O pagamento será efetuado em 15(quinze) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais deverá conter discriminadamente, tudo o que foi prestado, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.4- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/9. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF

PROJETO: 22015 – Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(70)

RUBRICA: 33903919000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - O pagamento da prestação dos serviços, conforme o determinado neste instrumento.

5.2- A fiscalização dos serviços contratados para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor Manuel Ângelo Tedesco, atuante junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

5.3- Fornecer dados e informações necessárias a execução do contrato

CLÁUSULA SÉXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Prestar o serviço, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

6.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

6.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

6.7-Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.8-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6.9- Credenciar junto a Contratante, por escrito, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.10- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto Contratado, devendo orientar seus empregados neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES NO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

7.2- As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DO ATRASO: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DECIMA – da Vigência: O contrato firmado pela **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Responsável pela fiscalização:

MANUEL ÂNGELO TEDESCO

CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 090/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017
TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 955/2017, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14 horas do dia 23 de outubro de 2017, na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003– Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF

PROJETO: 2015 – Manutenção do setor de veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (70)

RUBRICA: 33903919000000– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 23 de outubro de 2017, às 14h na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal**, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes n.º. 01 – Propostas de Preços e n.º. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



4.2.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão **DESCLASSIFICADOS**.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 60 dias comprovando seu porte.**

5.4.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dado às empresas não beneficiárias do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua **OMISSÃO**, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 H DO DIA 23/10/2017.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Valor unitário do prêmio por veículo e total do lote de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Preço ofertado **global do lote**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.5- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6- Prêmio Global Anual a ser pago pela cobertura de seguros (incluindo todos os veículos e condições estabelecidas neste edital).

6.2.7- Condição de pagamento, ou seja, 15 dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguros.

6.2.8- Condições de pagamento da indenização, bem como o prazo para pagamento da mesma, de acordo com a legislação da SUSEP.

6.2.9- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.10- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Da aceitação das propostas:

6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3.2- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.3- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



6.3.4- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.2, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, **documentos em cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase do certame.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14H DO DIA 23/10/2017

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 - Documentos para HABILITAÇÃO:

- a. Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **contrato social**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo IV) com data de emissão de no máximo 60 dias;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) com data de emissão de no máximo 60 dias;
- d. Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- g. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).



- h. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- i. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- k. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- l. **Registro ou inscrição** da empresa na entidade profissional competente, **SUSEP**.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



- 8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada lote propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por total.
- 8.16-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- 8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.20” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.28- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.29- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.30- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

12.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



- h) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- 12.2-** As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- 12.3-** Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.4-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- 12.5-** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13- DOS RECURSOS

- 13.1-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 13.2-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 13.3-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- 13.4-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- 13.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1-** O PAGAMENTO será efetuado 15(quinze) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, sendo que esta deverá vir em nome da Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha, discriminando o número da licitação.
- 14.2-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo servidor, fiscal do contrato, Manuel Ângelo Tedesco.
- 14.3-** As faturas devem vir acompanhadas da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91 e Certidão do FGTS.

15- DO CONTRATO

15.1- Da vigência

15.1.1- O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da emissão da apólice.

15.2- Das especificações



15.2.1 Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar proposta de preços atualizada;

15.2.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.2.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.2.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Manuel Ângelo Tedesco, designado pela Secretaria requisitante, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

15.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Pregão Presencial, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

15.2.6 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

15.2.7 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.2.8 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.2- Anexo I, contendo o Termo de Referência;

17.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

17.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

17.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

17.5- Anexo V, contendo modelo de proposta de preços;

17.6 – Anexo VI, minuta do contrato.

17.7- Pasta zipada contendo as Apólices vigentes, Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos e Relação dos veículos a serem segurados.

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone 51-36628416 no horário de atendimento das 12:30h às 18:30h.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.6- Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2017.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano /Modelo	0KM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3
2	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4
3	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2
5	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4
6	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4
7	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2
8	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1
10	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2
11	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2
12	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2
14	PAS/AUTOMOVEI GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5
15	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5
16	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5
17	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2
18	PAS/AUTOMOVEI GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2
19	PAS/AUTOMOVEI VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6
20	CAR/CAMINHÃO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0
21	PAS/ONIBUS/TR. ESCOLAR	2017/2017	Não	IXW3461	SEMED	0
22	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2
23	PAS/AUTOMOVEI FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3
24	PAS/AUTOMOVEI	2016/2017	Não	IXG5483	SMTDS	0
25	PAS/AUTOMOVEI FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1
26	PAS/AUTOMOVEI FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4
27	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2
28	PAS/AUTOMOVEI VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4
29	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2
30	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6
31	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6
32	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

33	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW1119	SEMOT	3
34	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1124	SEMOT	3
35	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4
36	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2
37	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2
38	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3
39	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2
40	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2
41	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1
42	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2
43	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1
44	TRA/TRAOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1
45	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5
46	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5
47	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1288	SEMOT	5
48	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1
49	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2
50	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2
51	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24.250	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3
52	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3388	SEMOT	0
53	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3394	SEMOT	0
54	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3403	SEMOT	0
55	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3
56	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1
57	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2
58	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2
59	CAR/CAMINHONETE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMOT	5
60	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMOT	6
61	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2010/2011	Não	IRC-6782	SEMOT	6
62	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMOT	2
63	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2
64	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1
65	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1
66	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1
67	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5
68	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2
70	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6
71	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2
72	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0
73	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1
74	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1
75	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1
76	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1
77	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1
79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1
81	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1
82	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1
83	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6
84	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1
85	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1
86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3
87	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5
88	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2
89	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6
90	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1
91	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2
92	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2
93	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2
94	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SEMAF	3
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SEMAF	5
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAF	6
97	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3
98	PAS/AUTOMÓVEL GM/ZAFIRA	2009/2010	Não	IPW0341	POLO	4
99	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5

1.2 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



1.2.1. Responsabilidade civil facultativa – RCF

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

1.2.2. Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos: 2012 – IPK 4417; 2013 – ITG 6875; e nos anos de 2014, 2015 e 2016 não houve sinistros envolvendo os veículos desta municipalidade.

1.2.3. O veículo Corsa, placa IQJ 4624, encontra-se em oficina para conserto do mesmo.

1.2.4. Siglas das Secretarias Municipais por uso dos veículos, utilizados no item 01 deste anexo:

- SEMAF – Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
- SEMED – Secretaria Municipal da Educação;
- SMTDS – Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- SEMAM – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- SEMOT – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;
- SEMSA – Secretaria Municipal da Saúde;
- SECTE – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
- SEGPA – Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento;
- PÓLO – Pólo da Universidade Aberta do Brasil;

4 – PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, sendo que esta deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, discriminando o número da licitação e da nota de empenho prévio, emitida por esta prefeitura.

4.2- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo servidor, fiscal do contrato, Manuel Ângelo Tedesco.

5- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.1- **Local de entrega:** as apólices dos seguros deverão ser entregues junto ao Setor de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta.

6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Prestar o serviço, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

6.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 6.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 6.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.
- 6.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 6.7-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 6.8-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 6.9-** Credenciar junto a Contratante, por escrito, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6.10-** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto Contratado, devendo orientar seus empregados neste sentido.

7- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 7.2.** Efetuar a fiscalização deste contrato e da prestação do serviço, o que será aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato Manuel Ângelo Tedesco.

8- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária visando evitar gastos excessivos com eventuais danos que possam ser causados por veículos desta municipalidade em veículos de terceiros.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2017.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
020/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 020/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 020/2017
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 020/2017 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2017

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto/Descrição: Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para a frota de veículos desta municipalidade, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano /Modelo	0KM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus	Valor Unitário do Prêmio
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3	
2	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4	
3	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2	
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2	
5	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4	
6	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4	
7	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2	
8	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2	
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1	
10	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2	
11	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2	
12	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1	
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2	
14	PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5	
15	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5	
16	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5	
17	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2	
18	PAS/AUTOMOVEL GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2	
19	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6	
20	CAR/CAMINHAO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21	PAS/ONIBUS/TR. ESCOLAR	2017/2017	Não	IXW3461	SEMED	0	
22	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2	
23	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3	
24	PAS/AUTOMOVEL	2016/2017	Não	IXG5483	SMTDS	0	
25	PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1	
26	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4	
27	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2	
28	PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4	
29	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2	
30	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6	
31	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6	
32	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5	
33	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW111 9	SEMOT	3	
34	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW112 4	SEMOT	3	
35	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4	
36	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2	
37	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2	
38	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3	
39	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2	
40	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2	
41	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1	
42	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2	
43	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1	
44	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1	
45	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5	
46	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5	
47	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW128 8	SEMOT	5	
48	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1	
49	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2	
50	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2	
51	CAR/CAMINHÃO/BASC	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	VW/24.250						
52	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3388	SEMOT	0	
53	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3394	SEMOT	0	
54	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3403	SEMOT	0	
55	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3	
56	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1	
57	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2	
58	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2	
59	CAR/CAMINHONETE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMOT	5	
60	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMOT	6	
61	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2010/2011	Não	IRC-6782	SEMOT	6	
62	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMOT	2	
63	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2	
64	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1	
65	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1	
66	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1	
67	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5	
68	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3	
69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2	
70	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6	
71	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2	
72	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0	
73	ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1	
74	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1	
75	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1	
76	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1	
77	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3	
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1	
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1	
81	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1	
82	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1	
83	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6	
84	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1	
85	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1	
86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3	
87	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5	
88	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2	
89	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6	
90	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1	
91	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2	
92	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2	
93	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2	
94	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SEMAF	3	
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SEMAF	5	
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAF	6	
97	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3	
98	PAS/AUTOMÓVEL GM/ZAFIRA	2009/2010	Não	IPW0341	POLO	4	
99	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5	

Valor global do lote: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ: _____

Dados Bancários: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(data)

(Assinatura Representante Legal)

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2017.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, CEP. _____, por seu representante legal, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2017**, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de seguros contra terceiros para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, conforme especificações abaixo:

Nº	Espécie/Tipo/Marca/Modelo	Ano /Modelo	OKM Sim ou Não	Placa	Uso veículo	Classe de bônus
1	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2007/2007	Não	IOE5792	SEMED	3
2	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2008/2009	Não	IPK4417	SEMED	4
3	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2007/2008	Não	IOK0834	SEMED	2
4	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2002/2002	Não	IKO8490	SEMED	2
5	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA	2008/2009	Não	IPK5117	SEMED	4
6	PAS/ÔNIBUS AGRALE	2008/2009	Não	IPI1457	SEMED	4
7	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2012/2013	Não	IUA9225	SEMED	2
8	PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO	2013/2014	Não	IUX6521	SEMED	2
9	PAS/ÔNIBUS VW/15. 190	2014/2014	Não	IVW2759	SEMED	1
10	PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF	2013/2013	Não	IUQ2319	SEMED	2
11	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2010	Não	IQU6749	SEMED	2
12	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2010/2011	Não	IQU6740	SEMED	1
13	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI	2011/2012	Não	ISF2400	SEMED	2
14	PAS/AUTOMOVEL GM/CELTA 4P	2005/2006	Não	IMV8736	SEMED	5
15	MIS/CAMINHONE FORD/PAMPA	1988/1988	Não	IAU4975	SEMED	5
16	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2007/2008	Não	IOK4598	SEMED	5
17	CAR/CAMINHONE/FURGAO FIAT	2011/2012	Não	IOS9316	SEMED	2
18	PAS/AUTOMOVEL GM/ZAFIRA	2012/2012	Não	ITG6875	SEMED	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

19	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL	2001/2002	Não	IKJ3490	SEMED	6
20	CAR/CAMINHAO FORD/CARGO	2014/2015	Não	IWI6003	SEMED	0
21	PAS/ONIBUS/TR. ESCOLAR	2017/2017	Não	IXW3461	SEMED	0
22	PAS/ÔNIBUS VW/MPOLO	2001/2001	Não	CYB6358	SEMED	2
23	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3
24	PAS/AUTOMOVEL	2016/2017	Não	IXG5483	SMTDS	0
25	PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA	2014/2014	Não	IVW7152	SMTDS	1
26	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2008/2009	Não	IPL7554	SMTDS	4
27	ESP/CAMINHONE I/VW AMAROK	2012/2012	Não	ITI4965	SEMAM	2
28	PAS/AUTOMOVEL VW/PARATI	2009/2009	Não	IPR3945	SEMAM	4
29	PAS/MOTOCICLETA HONDA/CG	1997/1997	Não	LYV7433	SEMAM	2
30	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0462	SEMOT	6
31	CAR/CAMINHÃO/BASC FORD	2001/2001	Não	IKB0460	SEMOT	6
32	TRA/CAMINHÃO TRATOR VW	2007/2008	Não	IOG4687	SEMOT	5
33	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2011/2011	Não	GSW1119	SEMOT	3
34	CAR/CAMINHÃO BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1124	SEMOT	3
35	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2007/2007	Não	IOG4673	SEMOT	4
36	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV3460	SEMOT	2
37	CAR/CAMINHÃO BASC VW/13	2012/2013	Não	ITV4656	SEMOT	2
38	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2009/2010	Não	IQQ9634	SEMOT	3
39	CAR/CAMINHÃO/MEC AGRALE	2012/2012	Não	ITQ0884	SEMOT	2
40	CAR/CAMINHÃO/AB/M VW/13. 190	2012/2012	Não	ITV3307	SEMOT	2
41	CAR/CAMINHONE I/VW AMAROK	2015/2015	Não	IWP3562	SEMOT	1
42	CAR/CAMINHÃO/TANQ AGRALE	2010/2011	Não	IRO8682	SEMOT	2
43	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6554	SEMOT	1
44	TRA/TRATOR DE RODAS MO/JCB	2012/2012	Não	ITO6566	SEMOT	1
45	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2002/2003	Não	IKU1861	SEMOT	5
46	CAR/TRATOR DE RODAS MA/RAN	2007/2008	Não	IOH0180	SEMOT	5
47	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1288	SEMOT	5
48	TRA/TRATOR DE RODAS MA/BOB	2012/2012	Não	ITM8695	SEMOT	1
49	TRA/TRATOR DE RODAS MA/NEW	2012/2012	Não	ITN1582	SEMOT	2
50	TRA/TRATOR MISTO MA/DYNAPA	2007/2008	Não	IOG6454	SEMOT	2
51	CAR/CAMINHÃO/BASC	2007/2007	Não	IOG4694	SEMOT	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

	VW/24.250					
52	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3388	SEMOT	0
53	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3394	SEMOT	0
54	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2017/2017	Não	IXV3403	SEMOT	0
55	CAR/CAMINHÃO/BASC VW/24	2011/2011	Não	GSW1120	SEMOT	3
56	CAR/CAMINHÃO/BASC M.BENZ	2014/2014	Não	IVK8498	SEMOT	1
57	PAS/ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS	2002/2003	Não	ILG4087	SEMOT	2
58	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	2003/2004	Não	ILO7086	SEMOT	2
59	CAR/CAMINHONETE GM/MONTANA	2009/2010	Não	IQK0377	SEMOT	5
60	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2006/2006	Não	INE1381	SEMOT	6
61	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL1.0	2010/2011	Não	IRC-6782	SEMOT	6
62	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2005/2006	Não	IMW1260	SEMOT	2
63	CAR/S.REBOQUE/BASCULANTE	2011/2011	Não	ISN6207	SEMOT	2
64	CAR/CAMINHONE CHEVROLET	2015/2016	Não	IWZ9612	SEMSA	1
65	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2014/2015	Não	IWC7512	SEMSA	1
66	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5621	SEMSA	1
67	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IRC6800	SEMSA	5
68	PAS/AUTOMÓVEL GM/CORSA	2009/2010	Não	IQJ4624	SEMSA	3
69	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITV5137	SEMSA	2
70	CAR/CAMINHONETE VW/SAVEIRO	2001/2001	Não	IKC6787	SEMSA	6
71	ESP/MOTOR CASA/ÔNIBUS	1997/1997	Não	LBV6071	SEMSA	2
72	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2014/2014	Não	IVY8523	SEMSA	0
73	ESP/CAMINHONE/AMBULANCI A	2014/2014	Não	IVW2748	SEMSA	1
74	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5594	SEMSA	1
75	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5613	SEMSA	1
76	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5617	SEMSA	1
77	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0469	SEMSA	3
78	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5604	SEMSA	1
79	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5626	SEMSA	1
80	PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO	2014/2015	Não	IWA5608	SEMSA	1
81	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCI	2015/2015	Não	IWS9567	SEMSA	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

	A					
82	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2012/2013	Não	ITS3741	SEMSA	1
83	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2005/2006	Não	IMX0983	SEMSA	6
84	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6362	SEMSA	1
85	ESP/MOTOR-CAS AGRALE/MA	2012/2012	Não	OPF6370	SEMSA	1
86	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WK	2011/2012	Não	ISB0481	SEMSA	3
87	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6	2008/2009	Não	IOU7554	SEMSA	5
88	PAS/MICROONIBUS CITROEN	2010/2011	Não	IRE3683	SEMSA	2
89	ESP/CAMINHONE FIAT DUCATO	2003/2003	Não	ILK1860	SEMSA	6
90	ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA	2013/2013	Não	IUS7321	SEMSA	1
91	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2007/2007	Não	IOO5178	SEMSA	2
92	PAS/ÔNIBUS AGRALE/MASC	2010/2011	Não	IRH9838	SEMSA	2
93	ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	2003/2004	Não	ILT2052	SEMSA	2
94	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5702	SEMAF	3
95	PAS/AUTOMÓVEL GM/CELTA 4P	2010/2011	Não	IQY8349	SEMAF	5
96	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/SIENA	2006/2007	Não	INE6166	SEMAF	6
97	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2011/2012	Não	IRZ5722	SEMAF	3
98	PAS/AUTOMÓVEL GM/ZAFIRA	2009/2010	Não	IPW0341	POLO	4
99	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO	2007/2008	Não	IOE9028	SEGPA	5

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO INDENIZÁVEL
Danos materiais a terceiros (DM)	R\$ 50.000,00
Danos corporais a terceiros (DP)	R\$ 50.000,00

1.2- OBSERVAÇÕES

a) Veículos com sinistro nos últimos 05 (cinco) anos: 2012- IPK 4417; 2013- ITG 6875. Nos anos de 2014, 2015 e 2016 não houve sinistros envolvendo veículos desta municipalidade.

b) O veículo Corsa, placa IQJ 4624, encontra-se em oficina para conserto do mesmo.

c) Siglas das Secretarias Municipais por uso dos veículos, utilizados no item 01 do edital:

- SEMAF – Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
- SEMED – Secretaria Municipal da Educação;
- SMTDS – Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- SEMAM – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- SEMOT – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- SEMSA – Secretaria Municipal da Saúde;
- SECTE – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
- SEGPA – Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento;
- PÓLO – Pólo da Universidade Aberta do Brasil;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto deste contrato será fiscalizado pela servidor Manuel Ângelo Tedesco, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste contrato e no edital, bem como a proposta apresentada pela contratada. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a contratada, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Importa o valor total contratual em R\$
(_____).

3.1- O pagamento será efetuado em 15(quinze) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal da prestação dos serviços de seguro, em nome desta Prefeitura Municipal, nos quais deverá conter discriminadamente, tudo o que foi prestado, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.4- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/9. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF

PROJETO: 22015 – Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(70)

RUBRICA: 33903919000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - O pagamento da prestação dos serviços, conforme o determinado neste instrumento.

5.2- A fiscalização dos serviços contratados para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será feito pelo servidor Manuel Ângelo Tedesco, atuante junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

5.3- Fornecer dados e informações necessárias a execução do contrato

CLÁUSULA SÉXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Prestar o serviço, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

6.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

6.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

6.7-Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.8-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6.9- Credenciar junto a Contratante, por escrito, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.10- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto Contratado, devendo orientar seus empregados neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES NO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

7.2- As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DO ATRASO: Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DECIMA – da Vigência: O contrato firmado pela **CONTRATADA** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As parte contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas e apreciar eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Responsável pela fiscalização:

MANUEL ÂNGELO TEDESCO

CPF: